



DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

SOCIEDADE DE ADVOGADOS ARTHUR GUERRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 14.352.422/0001-30, sediada na Rua Desembargador Jorge Fontana, 428, sala 1102, Belvedere, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.320-670, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, 22 de março de 2024.

ARTHUR MAGNO Assinado de forma digital
E SILVA por ARTHUR MAGNO E
SILVA
GUERRA:0238433 GUERRA:02384338625
8625 Dados: 2024.03.22
17:45:00 -03'00'

Sociedade de Advogados Arthur Guerra e Advogados Associados



**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA MG.

A empresa SOCIEDADE DE ADVOGADOS ARTHUR GUERRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 14.352.422/0001-30, por seu representante legal o Sr. Arthur Magno e Silva Guerra, portador da cédula de identidade nº M - 8.258.978 e do CPF nº 023.843.386-25, **declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
SIM () NÃO (X).

Belo Horizonte, 22 de março de 2024.

ARTHUR MAGNO E
SILVA

GUERRA:02384338625

Assinado de forma digital por
ARTHUR MAGNO E SILVA
GUERRA:02384338625

Dados: 2024.03.22 17:43:06 -03'00'

Sociedade de Advogados Arthur Guerra e Advogados Associados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE DE ADVOGADOS ARTHUR GUERRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.352.422/0001-30
Certidão nº: 18716997/2024
Expedição: 18/03/2024, às 12:55:19
Validade: 14/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE DE ADVOGADOS ARTHUR GUERRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.352.422/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ADDMMGPNIJ**

Documento/Certidão nº **26.011.182** Exercício: **2024**

Emissão em: **18/03/2024**

Requerimento em: **12:58:52**

Validade: **17/04/2024**

Nome: **SOCIEDADE DE ADVOGADOS ARTHUR GUERRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CNPJ: **14.352.422.0001.30**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.352.422/0001-30
Razão Social: SOCIEDADE DE ADVOGADOS ARTHUR GUERRA E ADVOGADOS ASSOCI
Endereço: R DESEMBARGADOR JORGE FONTANA 428 SALA 509 PAVILHAO 5 /
BELVEDERE / BELO HORIZONTE / MG / 30320-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2024 a 30/03/2024

Certificação Número: 2024030118551416630515

Informação obtida em 18/03/2024 12:51:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SOCIEDADE DE ADVOGADOS ARTHUR GUERRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS**
CNPJ: **14.352.422/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:51:09 do dia 18/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2024.

Código de controle da certidão: **D6E2.EFE9.E086.344E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SOCIEDADE DE ADVOGADOS ARTHUR GUERRA

CNPJ: 14.352.422/0001-30

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 18 de Março de 2024 às 12:53

BELO HORIZONTE, 18 de Março de 2024 às 12:53

Código de Autenticação: 2403-1812-5358-0760-7652

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
18/03/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
16/06/2024

NOME: SOCIEDADE DE ADVOGADOS ARTHUR GUERRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ/CPF: 14.352.422/0001-30

LOGRADOURO: RUA DESEMBARGADOR JORGE FONTANA

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: BELVEDERE

CEP: 30320670

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000745168338



Comissão de
Sociedades de Advogados

CERTIDÃO

**O Presidente do Conselho Seccional
da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de
Minas Gerais, Dr. Sérgio Leonardo**

CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que os atos constitutivos da sociedade de advogados denominada "**Sociedade de Advogados Arthur Guerra e Advogados Associados**", encontram-se devidamente registrados nesta Seccional no **Livro-próprio B-81, às folhas 120/125, sob o nº 3.349 (três mil trezentos e quarenta e nove)**, desde **14 (quatorze) de fevereiro de 2011 (dois mil e onze)**, com sede nesta cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Desembargador Jorge Fontana nº 428 – salas 1.102, 1.103, 1.104 e 1.105, bairro Belvedere. **Certifica que**, a referida sociedade é integrada pelos advogados **Arthur Magno e Silva Guerra – OAB/MG 79.195, Christiano de Senna Micheletti Dias – OAB/MG 77.503, Ricardo Henrique e Silva Guerra – OAB/MG 102.825** e pelas advogadas **Layne Barbosa de Faria – OAB/MG 201.072 e Júlia Helena Ribeiro Duque Estrada Lopes – OAB/MG 200.851**. **Certifica mais que**, a sociedade está regular e não há pendências financeiras perante a OAB/MG. **Certifica também que**, não há possibilidade estatutária de se punir a sociedade, embora seja passível de punição os sócios que a compõem. **Certifica finalmente que**, o referido registro acha-se de acordo com o Estatuto da OAB e com o Provimento nº 112 de 10/09/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. O referido é verdade, do que dou fé. Dado e passado nesta cidade de **Belo Horizonte, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro)**. Eu, Rodrigo Cecílio Moreira, Agente Administrativo da Comissão de Sociedades de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Minas Gerais, preparei a presente certidão.....

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2024

Sérgio Leonardo
Presidente

**4ª Alteração Contratual
Sociedade de Advogados
Arthur Guerra e Advogados Associados
CNPJ: 14.352.422/0001-30**



Arthur Magno e Silva Guerra, advogado, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Alameda Oscar Niemayer, número 888, apartamento 402, bairro Vila da Serra, Nova Lima, CEP: 34.006-065, Nova Lima/MG, inscrito no CPF sob o nº 023.843.386-25 e OAB/MG nº 79.195;

Ricardo Henrique e Silva Guerra, advogado, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Arcanjo de Lima, 55 apartamento 101, bairro Grajaú, CEP 30.431-146, Belo Horizonte/MG, inscrito no CPF sob o nº 119.217.848-30 e OAB/MG 102.825 e;

Christiano de Senna Micheletti Dias, advogado, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua da Mata, número 185, apartamento 1405, Bloco 02, bairro Vila da Serra, CEP: 34.006-086, Nova Lima/MG, inscrito no CPF sob nº 027.866.256-02 e OAB/MG nº 77.503.

Únicos sócios componentes da sociedade de advogados denominada **Sociedade de Advogados Arthur Guerra e Advogados Associados**, CNPJ: 14.352.422/0001-30 que teve seu instrumento de constituição arquivado na OAB-MG em 30/01/2011, resolvem de comum acordo alterar pela quarta vez o contrato social original, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Da Alteração do endereço da Sociedade

Os sócios resolvem alterar a sede da sociedade para o seguinte endereço: Rua Desembargador Jorge Fontana, número 428, salas: 1102, 1103, 1104 e 1105, bairro Belvedere, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.320-670.

Cláusula Segunda - Da Atualização dos dados dos Sócios

A partir desta alteração, o sócio **Christiano de Senna Micheletti Dias** atualiza seu endereço para a Rua Tito Guimarães, 128, apartamento 303, bairro Buritis, CEP 30.575-070, Belo Horizonte\MG.

Cláusula Terceira - Da Admissão dos Sócios

Admitidas na sociedade:

OAB MG 057347 14/06/2020 09:55

**4ª Alteração Contratual
Sociedade de Advogados
Arthur Guerra e Advogados Associados
CNPJ: 14.352.422/0001-30**



Layne Barbosa De Faria, advogada, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Protasio de Oliveira Penna, 233, apartamento 802, bairro Buritis, CEP 30.575-360, Belo Horizonte/MG, inscrito no CPF sob o nº 061.730.026-71 e OAB/MG 201.072.

Júlia Helena Ribeiro Duque Estrada Lopes, advogada, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Avenida Contagem, 717, bairro Santa Inês, CEP 31080-053, Belo Horizonte/MG, inscrito no CPF sob o nº 135.073.136-69 e OAB/MG 200.851.

Cláusula Quarta - Da Transferência das Cotas

Neste ato, o sócio **Arthur Magno e Silva Guerra**, já qualificado acima, transferem:

0,1% da sua participação no capital social para **Layne Barbosa De Faria** ora admitida e qualificada neste instrumento. Transmitindo-lhe 30 cotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 30,00 (trinta reais), correspondentes à 0,1% do capital social, a qual efetua o pagamento das cotas adquiridas em moeda corrente do país; e

0,1% da sua participação no capital social para **Júlia Helena Ribeiro Duque Estrada Lopes** ora admitida e qualificada neste instrumento. Transmitindo-lhe 30 cotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 30,00 (trinta reais), correspondentes à 0,1% do capital social, a qual efetua o pagamento das cotas adquiridas em moeda corrente do país;

0,17% da sua participação no capital social para **Ricardo Henrique e Silva Guerra** ora qualificado neste instrumento. Transmitindo-lhe 51 cotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 51,00 (cinquenta e um reais), correspondentes à 0,17% do capital social, a qual efetua o pagamento das cotas adquiridas em moeda corrente do país;

0,07% da sua participação no capital social para **Christiano de Senna Micheletti Dias** ora qualificado neste instrumento. Transmitindo-lhe 21 cotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 21,00 (vinte e um reais), correspondentes à 0,07% do capital social, a qual efetua o pagamento das cotas adquiridas em moeda corrente do país;

Am.

huy

esp

Duque

4ª Alteração Contratual
Sociedade de Advogados
Arthur Guerra e Advogados Associados
CNPJ: 14.352.422/0001-30



CONTRATO CONSOLIDADO

Sociedade de Advogados Arthur Guerra e Advogados Associados

Arthur Magno e Silva Guerra, advogado, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Alameda Oscar Niemayer, número 888, apartamento 402, bairro Vila da Serra, CEP: 34.006-065, Nova Lima/MG, inscrito no CPF sob o nº 023.843.386-25 e OAB/MG nº 79.195;

Ricardo Henrique e Silva Guerra, advogado, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Arcanjo de Lima, 55 apartamento 101, bairro Grajaú, CEP 30.431-146, Belo Horizonte/MG, inscrito no CPF sob o nº 119.217.848-30 e OAB/MG 102.825 e;

Christiano de Senna Micheletti Dias, advogado, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Tito Guimarães, 128, apartamento 303, bairro Buritis, CEP 30.575-070, Belo Horizonte\MG, inscrito no CPF sob nº 027.866.256-02 e OAB/MG nº 77.503.

Layne Barbosa De Faria, advogada, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Protasio de Oliveira Penna, 233, apartamento 802, bairro Buritis, CEP 30.575-360, Belo Horizonte/MG, inscrito no CPF sob o nº 061.730.026-71 e OAB/MG 201.072.

Júlia Helena Ribeiro Duque Estrada Lopes, advogada, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Avenida Contagem, 717, bairro Santa Inês, CEP 31080-053, Belo Horizonte/MG, inscrito no CPF sob o nº 135.073.136-69 e OAB/MG 200.851.

Únicos sócios componentes da sociedade de advogados denominada **Sociedade de Advogados Arthur Guerra e Advogados Associados**, CNPJ: 14.352.422/0001-30 que teve seu instrumento de constituição arquivado na OAB-MG em 30/01/2011, resolvem de comum acordo alterar pela quarta vez o contrato social original, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Natureza, Denominação, Sede e Foro

A sociedade continuará a girar sob a razão social de **Sociedade de Advogados Arthur Guerra e Advogados Associados**.

Parágrafo 1º - A sociedade tem sede e foro na Rua Desembargador Jorge Fontana, número 428, salas: 1102, 1103, 1104 e 1105, bairro Belvedere, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.320-670.

4ª Alteração Contratual
Sociedade de Advogados
Arthur Guerra e Advogados Associados
CNPJ: 14.352.422/0001-30



Parágrafo 2º - Poderão ser abertos e fechados escritórios em qualquer ponto do território nacional, sempre sob responsabilidade direta de um dos sócios, respeitada a obrigação de inscrição suplementar do responsável e da própria sociedade, bem como a devida comunicação à Seccional do registro original.

Parágrafo 3º - No caso de falecimento de algum dos sócios, que dão nome à sociedade, os sócios remanescentes poderão manter a denominação social.

Cláusula Segunda - Do Objeto Social

A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de advocacia, com a colaboração recíproca no trabalho profissional, bem como o expediente e resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços de advocacia de modo geral. Aqueles serviços privativos da advocacia, conforme reservados no Estatuto dos Advogados serão exercidos individualmente pelos sócios, ainda que revertam ao patrimônio social os respectivos honorários.

Cláusula Terceira - Da Duração da Sociedade

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo suas atividades se iniciado na data de registro do contrato social.

Clausula Quarta - Do Capital Social

O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente, é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividindo-se em 30.000 (trinta mil) cotas, cada uma no valor de R\$1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios:

- ao sócio **Arthur Magno e Silva Guerra** cabem 29.850 cotas, perfazendo a quantia de R\$29.850,00 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais) do capital social, correspondente a 99,50% (noventa e nove, cinquenta por cento) desse capital;

- ao sócio **Ricardo Henrique e Silva Guerra** cabem 60 cotas, perfazendo a quantia de R\$60,00 (sessenta reais) do capital social, correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) desse capital;

4ª Alteração Contratual
Sociedade de Advogados
Arthur Guerra e Advogados Associados
CNPJ: 14.352.422/0001-30



- ao sócio **Christiano de Senna Micheletti Dias** cabem 30 cotas, perfazendo a quantia de R\$30,00 (trinta reais) do capital social, correspondente a 0,1% (hum décimos por cento) desse capital;
- a sócia **Layne Barbosa De Faria** cabem 30 cotas, perfazendo a quantia de R\$30,00 (trinta reais) do capital social, correspondente a 0,1% (hum décimos por cento) desse capital;
- a sócia **Júlia Helena Ribeiro Duque Estrada Lopes** cabem 30 cotas, perfazendo a quantia de R\$30,00 (trinta reais) do capital social, correspondente a 0,1% (hum décimos por cento) desse capital;

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
Arthur Magno e Silva Guerra	29.850	99,50%	R\$29.850,00
Ricardo Henrique e Silva Guerra	60	0,2%	R\$60,00
Christiano de Senna Micheletti Dias	30	0,1%	R\$30,00
Layne Barbosa De Faria	30	0,1%	R\$30,00
Júlia Helena Ribeiro Duque Estrada Lopes	30	0,1%	R\$30,00
TOTAL	30.000	100%	R\$30.000,00

Parágrafo único: A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

Cláusula Quinta - Da Responsabilidade dos Sócios

Além da sociedade, os sócios respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia. Se os bens da sociedade não cobrirem as dívidas, os sócios responderão pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

Cláusula Sexta - Da Administração Social - A sociedade é administrada pelo sócio **Arthur Magno e Silva Guerra**, que a representa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo 1º - O sócio administrador percebe retirada mensal a título de "pro labore", em decorrência do trabalho por ele prestado à sociedade, dentro dos limites previstos na legislação do imposto de renda, fixados por comum acordo e levados à conta das despesas gerais.

Parágrafo 2º - O sócio administrador pode ser substituído e seus poderes podem ser revogados a qualquer tempo por decisão de sócios que representam a maioria do capital social.

**4ª Alteração Contratual
Sociedade de Advogados
Arthur Guerra e Advogados Associados
CNPJ: 14.352.422/0001-30**



Parágrafo 3º - É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesse sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos de favor, mesmo que a benefício dos próprios sócios.

Cláusula Sétima - Alteração do Contrato Social

As deliberações sociais relativas a qualquer alteração deste contrato, inclusive as que se refiram à cessão de quotas, exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, serão tomadas por sócios que representam a maioria do capital social.

Cláusula Oitava - Levantamento de Balanços e Distribuição de Lucros

A sociedade levantará balanços no último dia de cada mês do ano calendário, podendo com base neles distribuir lucros.

Parágrafo único - A distribuição de lucros será feita por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, não sendo obrigatória a observância da proporcionalidade entre os valores distribuídos e a participação de cada sócio na sociedade.

Cláusula Nona - Exercício Autônomo da Advocacia

Os sócios podem, mediante prévia anuência dos demais sócios, exercer a advocacia individual e autonomamente, sem que os honorários percebidos revertam para a sociedade.

Cláusula Décima - Exclusão de Sócio

A exclusão de sócio pode ser deliberada por sócios que representem a maioria do capital social, mediante alteração contratual. Nesse caso, o sócio excluído deve ser comunicado da exclusão pessoalmente ou através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

Cláusula Décima Primeira - Falecimento, Renúncia ou Exclusão

A sociedade não se dissolverá pelo falecimento, retirada ou exclusão de qualquer dos sócios.

Parágrafo único - Em tais casos, a participação do sócio falecido, renunciante ou excluído em honorários relativos a casos contenciosos com contrato já firmado serão pagos no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento pela sociedade.

*Am. Cam
Luz*

Arthur